



PROJETO DE LEI Nº 32/2022 De 02 de Setembro de 2022.

"Extingue cargos, define aproveitamento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1° Ficam extintos, por desnecessidade, os seguintes cargos:

CARGO	FUNCIONÁRIO OCUPANTE
Viveirista Agrícola	Robson Ribeiro Luz

Art. 2º Os funcionários em disponibilidade por decorrência da extinção dos cargos listados no artigo primeiro, serão, devido as suas aptidões, aproveitados nos seguintes cargos:

FUNCIONÁRIO	CARGO
Robson Ribeiro Luz	Motorista

Art. 3º Ficam preservados e reaproveitados no novo cargo, todos os direitos dos funcionários listados no artigo segundo, já adquiridos no cargo extinto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES.

Em 02 de Setembro de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal

		Pagamento de Salário	Recibo de F			001 - PREFEITURA MUNICIPAL 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	FILIAL:
1	1	01 do Mês de Agosto de 2022	Folha Nº 0		: HOSPITAL DE PINHEIROS		
	108	ARIA MUNICIPAL DE	SEÇÃO SECRETA		SAUDE	ARIA: SMS DIVISÃO: SA	SECRETA
	ESTE RECI		RE /CONTA: BANESTES - CARTA	AGÊNCIA	COLA	DNÁRIO: 000599 - ROBSON RI : 10273 - VIVERISTA AGRICO TO: 053 - ASSSIT. HOSP AMBI	CARGO C. CUST
S	W Z	DATA ADM: 01/03/1995 Descontos	Vencimentos	eferência T		0: 0001166 - 1.301,00 - H - 3 Descrição	PADRÃO Cód.
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO	17,46 357,19 121,42 695,90	1.745,95 114,28 242,40 1.428,50 190,47 200,00	1 72 20,00 % 120 12 1,00 1,00 % 14,00 % 15,00 % 8/144		SALARIO BASE ADICIONAL NOTURNO INSALUBRIDADE 20% H.EXTRA - 50% H.EXTRA - 100% AUXILIO ALIMENTAÇÃO SINSERPUMP I.N.S.S. I.R.R.F. DESCONTO AUTORIZADO - CEF	00001 00002 00003 00031 00033 00682 00054 00090 00091
DATA	TER	Total de Descontos	Total de Vencimentos 3.921,60	DE -	. MENTO GERAL DO MES	99,44 DE PAGAMENTO DE PAGAME	FOLHA
	RO CR	2.729,63	Valor Líquido			O/2022	AGOST
	DECLARO		do Mês Base Cálc. IRR 297,73 3.174,8	FGTS o	Base Cálc. FGTS 3.721,60	rio Base Salário Contr. INSS 745,95 3.721,60	

Pinheiros/ES, 02 de Setembro de 2022.

MENSAGEM N° 32/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, llustres Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 32/2022 que "Extingue cargos, define aproveitamento e dá outras providências".

Faz-se necessária a aprovação do referido projeto para a readequação do quadro de servidores municipal, devido a desnecessidade dos cargos a serem extintos com reaproveitamento dos ocupantes dos referidos cargos de acordo as suas aptidões, conforme disposto no presente projeto de lei.

Informamos ainda, que o presente projeto de lei não há necessidade de acompanhamento de impacto financeiro pois não resulta em aumento de despesa, pois as remunerações dos cargos extintos são compatíveis com as remunerações dos novos cargos.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal autoriza a extinção de cargos públicos no seu artigo 41, § 3º, quando se tornarem desnecessários, conforme abaixo verificado:

Art. 41 (...) § 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Como visto, a Carta Magna, assim como a legislação infraconstitucional, prevê especificamente a possibilidade de extinção de cargos públicos, ainda que ocupados por servidores públicos efetivos e estáveis, contanto que garantida a remuneração ou aproveitamento em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNOBIO PINHEIRO SILVA Prefeito Municipal